



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 73, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Estabelece as atribuições e as formas de operacionalização da XXVIII Semana de Monitoria.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o previsto na Determinação de Serviço PROGRAD/UFF que trata da Comissão de Monitoria, e na Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 65 e na Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 66, de 23 de outubro de 2025, e suas retificações, resolve:

Art. 1º Estabelecer as atribuições e as formas de operacionalização da XXVIII Semana de Monitoria.

Parágrafo único. A XXVIII Semana de Monitoria realizar-se-á no período de 26 a 30 de outubro do corrente ano, no âmbito da Agenda Acadêmica da UFF, com a participação de monitores/as voluntários/as, monitores/as bolsistas e orientadores/as vinculados/as ao Programa de Monitoria 2026.

Art. 2º A gestão da organização e execução dos eventos relacionados à XXVIII Semana de Monitoria estará sob a responsabilidade das Direções de Unidade e da Divisão de Monitoria, da Coordenação de Gestão e Desenvolvimento Acadêmico (DMO/CGDA), da Pró-Reitoria de Graduação.

CAPÍTULO I - DO CALENDÁRIO DA SEMANA DE MONITORIA

Art. 3º Fica estabelecido o seguinte calendário para a organização e execução da XXVIII Semana de Monitoria:

I - realização da Agenda Acadêmica: 26/10/2026 a 31/10/2026;

II - realização da XXVIII Semana de Monitoria: 26/10/2026 a 30/10/2026 (sendo a primeira etapa em 26/10, preferencialmente, e 27/10, e a segunda etapa em 29/10/2026);

III - inscrição de monitores/as bolsistas no Sistema de Monitoria e de voluntários/as em formulário específico: de 09/09 a 19/09/2026;

IV - designação da Comissão Organizadora Local: até 04/09/2026;

V - definição da ordem de apresentação de monitores/as pela Comissão Organizadora Local: até 02/10/2026;

VI - divulgação de informações sobre o local e dos horários da banca de Primeira etapa pela Comissão Organizadora Local: até 02/10/2026;

VII - data e forma de entrega dos planos de aula e das apresentações dos trabalhos em vídeo, por monitores/as, ao/à Coordenador/a de Monitoria do seu respectivo Departamento ou Coordenação de Curso: a critério da Comissão Organizadora Local;

VIII - entrega dos planos de aula e das apresentações dos trabalhos em vídeo às Bancas de Avaliação: até 09/10/2026;

IX - designação e inserção, no Sistema de Monitoria, de Banca Avaliadora para a primeira etapa de cada Executante: até 02/10/2026;

X - designação da Banca Avaliadora para a Segunda Etapa: até 02/10/2026;

XI - digitação dos resultados da primeira etapa de monitores/as bolsistas, no Sistema de Monitoria, e de monitores/as voluntários/as, pelo formulário: até 23:59 horas de até 27/10/2026;

XII - envio do vídeo e plano de aula dos/as monitores/as selecionados/as para a segunda etapa, em formulário específico: até 23:59 horas de 27/10/2026;

XIII - envio da justificativa de ausência do/a monitor na XXVIII Semana de Monitoria, à DMO/CGDA: 06/11/2026.

CAPÍTULO II - DA DIREÇÃO DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

Art. 4º A responsabilidade pela organização e execução das atividades relacionadas à primeira etapa da XXVIII Semana de Monitoria cabe à Direção da Unidade, que também recebe a incumbência de supervisionar os trabalhos dos demais entes envolvidos nesta etapa.

Art. 5º O/A Diretor/a de Unidade deverá designar, até o dia 04/09/2026, uma Comissão Organizadora Local, composta por, no mínimo, 3 (três) docentes, preferencialmente os/as Coordenadores/as de Monitoria de Departamentos diferentes, e indicar um dos membros como Presidente.

CAPÍTULO III - DO EXECUTANTE

Art. 6º Cada Departamento de Ensino/Coordenação de Curso participante do Programa de Monitoria 2026 deverá selecionar, até 02/10/2026, uma Banca Avaliadora composta por, no mínimo, 3 (três) docentes da UFF e 1 (um) suplente, para avaliar os trabalhos dos/as monitores/as inscritos/as na XXVIII Semana de Monitoria.

§ 1º É vedada a participação de docente em banca cujo trabalho que orientou esteja sob avaliação.

§ 2º Podem ser registrados no Sistema de Monitoria até 10 (dez) componentes da Banca Avaliadora para cada Executante.

CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora Local de cada Unidade, em articulação com os Departamentos, Coordenações de Curso e Direção da Unidade, observada a quantidade de monitores/as inscritos/as e a disponibilidade de recursos humanos e materiais, executar as providências necessárias à realização da primeira etapa da XXVIII Semana de Monitoria, que consistem em:

I - definir e tornar públicos, até o dia 02/10/2026:

a) a ordem de apresentação de monitores/as bolsistas e voluntários/as;

b) o cronograma e o local de apresentações por pôster ou por comunicação oral, seguidas pela arguição da Banca Avaliadora;

II - incluir os/as monitores/as voluntários, inscritos na Semana de Monitoria, no cronograma de apresentação e arguição da banca;

III – encaminhar, até o dia 02/10/2026, os convites aos/às monitores/as, orientadores/as e membros/as das Bancas Avaliadoras para participação nas atividades programadas pela Unidade; caso o orientador/a não possa comparecer, é preciso justificar ao/à coordenador/a de monitoria;

IV - acompanhar e supervisionar os trabalhos das Bancas Avaliadoras de sua Unidade nos dias 26/10 e 27/10/2026;

V – encaminhar as atas com o resultado final das Bancas Avaliadoras aos/às Coordenadores/as de Monitoria dos respectivos Departamentos/Coordenações de Curso, logo após o término das avaliações, para registro no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria>);

VI – o/a Coordenador/a de Monitoria deve digitalizar e enviar as atas assinadas por meio de formulário eletrônico disponível em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSerKpwNP2FCeTcVHSV_fWbCNgYPBLAkuANsRgUeBzJ-sKl-JQ/viewform?usp=publish-editor, até as 23:59 horas de 27/10/2026; e

VII – divulgar, no âmbito da Unidade e aos/às respectivos/as interessados/as, os nomes dos/as monitores/as selecionados/as para a segunda etapa, a ser realizada em 29/10/2026.

CAPÍTULO V - DO COORDENADOR DE MONITORIA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO/COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 8º Compete ao/à Coordenador/a de Monitoria de cada Executante:

I – informar à Comissão Organizadora Local, até 11/09/2026, a relação dos/as monitores/as bolsistas e voluntários/as que participarão da primeira etapa da XXVIII Semana de Monitoria;

II - inserir a composição da Banca Avaliadora no Sistema de Monitoria até 02/10/2026;

III – encaminhar à Banca Avaliadora, até o dia 02/10/2026, as planilhas digitais de avaliação, os vídeos de apresentação dos trabalhos e os planos de aula dos/as monitores/as vinculados/as ao respectivo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, observando que não poderá haver notas finais idênticas após o cálculo da média atribuída pelos/as membros/as da Banca Avaliadora;

IV – receber da Comissão Organizadora Local, após a conclusão da primeira etapa, a ata de resultado final da avaliação, para registro das notas dos/as monitores/as bolsistas no Sistema de Monitoria e no formulário para os/as monitores/as voluntários/as;

V – inserir, até o dia 27/10/2026, até 23:59 horas, as notas finais da avaliação dos trabalhos dos/as monitores/as bolsistas no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria>) e no formulário (<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSedKwd-dchFLEIPzVeTdzKNl-cfK8ZkfazaEJLd4jkH9zXlsg/viewform?usp=dialog>) para os/as monitores/as voluntários/as, com base na ata preenchida pela Banca Avaliadora e encaminhada pela Comissão Organizadora Local ao fim das apresentações;

VI – encaminhar, até as 23h59min do dia 27/10/2026, por meio do formulário eletrônico disponível em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSerKpwNP2FCeTcVHSV_fWbCNgYPBLAkuANsRgUeBzJ-sKl-JQ/viewform?usp=publish-editor, os seguintes documentos:

a) os materiais dos/as monitores/as indicados/as para a segunda etapa (plano de aula e

vídeo);

b) o termo de cessão de direitos de imagem e voz;

c) a ata final da Banca Avaliadora;

VII – o descumprimento dos prazos e procedimentos previstos nos incisos V e VI implicará a impossibilidade de participação dos/as monitores/as bolsistas e voluntários/as selecionados/as na segunda etapa e de emissão dos respectivos certificados pelo Sistema de Monitoria.

CAPÍTULO VI - DA BANCA AVALIADORA DA PRIMEIRA ETAPA

Art. 9º Os/as docentes integrantes das Bancas Avaliadoras deverão estar presentes no horário agendado para avaliar a apresentação dos trabalhos, mediante arguição, e emitir parecer sobre cada um/a dos/as monitores/as do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Ao término da arguição de cada apresentação, cada docente avaliador/a deverá preencher a respectiva planilha de avaliação.

Art. 10. Ao término das apresentações e arguições sob sua responsabilidade, cada Banca Avaliadora apurará a média individual de cada monitor/a arguido/a e assinará a ata dos trabalhos da banca.

§1º As médias finais dos/as monitores/as não poderão ser idênticas e serão registradas com até duas casas decimais.

§2º Em caso de empate após o cálculo das médias, a Banca Avaliadora atribuirá um décimo adicional ao/à monitor/a que obtiver maior pontuação na apresentação e arguição do trabalho.

§3º Ao final de seus trabalhos, cada Banca Avaliadora preencherá a ata que será entregue, junto com as planilhas de avaliação, à Comissão Organizadora Local da primeira etapa da XXVIII Semana de Monitoria.

CAPÍTULO VII - DA BANCA AVALIADORA DA SEGUNDA ETAPA

Art. 11. As Bancas Avaliadoras da Segunda Etapa da XXVIII Semana de Monitoria serão compostas por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, convidados/as pela DMO/CGDA dentre os/as Coordenadores/as de Monitoria dos Executantes participantes do Programa de Monitoria 2026.

§ 1º Os/as Coordenadores/as de Monitoria poderão ser substituídos/as, em caso de impedimento, pelo/a Chefe do Departamento ou por outro/a docente indicado/a pelo Executante, mediante comunicação formal – Ofício – dirigida à DMO/CGDA e encaminhada por e-mail até 15/10/2026.

§ 2º Cada docente convidado/a para a segunda etapa integrará uma única Banca Avaliadora.

§ 3º Em casos excepcionais, a mesma Banca Avaliadora poderá ser designada para participar de uma segunda avaliação.

Art. 12. Os/as docentes integrantes das Bancas Avaliadoras da Segunda Etapa deverão acessar o link da reunião no Google Meet, encaminhado pelo/a coordenador/a da respectiva banca, no horário agendado, para avaliar, mediante arguição, a apresentação dos trabalhos e emitir o parecer correspondente.

Parágrafo único. É recomendado que, antes do início da etapa síncrona de avaliação, cada docente avaliador/a já tenha analisado os materiais previamente encaminhados (vídeo e plano de aula) e preenchido os itens correspondentes da planilha de avaliação, complementando-a ao término das arguições.

Art. 13. Ao término das apresentações e arguições sob sua responsabilidade, cada Banca Avaliadora apurará a média individual de cada monitor/a arguido/a e cabendo o/a coordenador/a da Banca Avaliadora assinar a ata dos trabalhos da banca mediante a concordância de todos os membros.

§1º As médias finais dos/as monitores/as não poderão ser iguais e serão registradas com até duas casas decimais.

§2º Em caso de empate, a Banca Avaliadora atribuirá um décimo a mais ao/à monitor/a que obtiver maior pontuação no vídeo encaminhado, como primeiro critério, e arguição do trabalho, como segundo critério de desempate.

CAPÍTULO VIII - DA COMISSÃO DE MONITORIA

Art. 14. Compete à Comissão de Monitoria, designada por Determinação de Serviço PROGRAD/UFF, supervisionar a organização e a execução das atividades relacionadas à XXVIII Semana de Monitoria, com apoio técnico da DMO/CGDA.

CAPÍTULO IX - DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 15. Compete à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), por meio da Divisão de Monitoria (DMO/CGDA), supervisionar, coordenar e prestar suporte à execução das atividades da XXVIII Semana de Monitoria.

CAPÍTULO X - DOS CERTIFICADOS DA SEMANA DE MONITORIA

Art. 16. Os certificados de apresentação dos/as monitores/as bolsistas e de orientação dos/as professores/as orientadores/as, bem como os certificados de participação dos/as membros/as das Bancas Avaliadoras, estarão disponíveis para emissão no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria>) após o lançamento das notas pelos/as Coordenadores/as de Monitoria.

§1º A ausência de lançamento dos resultados no Sistema de Monitoria impossibilitará a emissão dos certificados.

§2º Os/as monitores/as bolsistas, professores/as orientadores/as e membros da banca deverão acessar o Sistema de Monitoria para extrair seus certificados em, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas após a realização da banca.

Art. 17. Os/as monitores/as voluntários/as e de orientação do/as respectivos professores/as orientadores/as receberão os certificados da participação na XXVIII Semana de Monitoria, por e-mail, 30 (trinta) dias úteis após a realização da Semana de Monitoria.

Art. 18. Os/as monitores/as bolsistas e voluntários/as ausentes na primeira etapa da XXVIII Semana de Monitoria não farão jus ao certificado de participação no Programa de Monitoria 2026, conforme previsto no inciso III, do §2º, do art. 29 da Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 65, de 23 de outubro de 2025, e no inciso III do art. 13 da Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 66, de 23 de outubro de 2025.

Parágrafo único. Excetuam-se ao previsto no caput os casos de ausência devidamente justificada, nos termos do art. 103 e do art. 111 do Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão analisados e decididos pela Divisão de Monitoria (DMO/CGDA), ouvida a Comissão de Monitoria da PROGRAD, observada a legislação vigente e os princípios da administração pública.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO

Pró-Reitor de Graduação